



Índice

- 01** [Índios de SE reivindicam a criação de políticas públicas](#)
- 02** [Após protesto, índios liberam a Rodovia dos Bandeirantes em SP](#)
- 03** [Índios desbloqueiam rodovia de MS após 10 horas de protesto, diz polícia](#)
- 04** [Índios "sequestram" desembargador e três servidores da Justiça Eleitoral](#)
- 05** [Le Monde denuncia ameaças contra a tribo Ianomâmi no Brasil](#)
- 06** [MPF/RR reconhece os métodos tradicionais indígenas na repressão de delitos cometidos por índios nas relações internas da comunidade](#)
- 07** [Aos 90 anos, morre Irmã Veva, amiga dos índios no MT](#)
- 08** [Ato da Mobilização Nacional Indígena vai reunir índios, quilombolas e camponeses em Brasília](#)
- 09** [Laboratório da UFMG usa DNA para investigar origem de povos indígenas](#)
- 10** [Decisão do STF: indeferida liminar contra PEC sobre demarcação de terras indígenas](#)
- 11** [UnB faz prévia para a Semana de Mobilização Nacional Indígena](#)
- 12** [Governo mantém na gaveta 21 processos de demarcação de Terras Indígenas](#)



Índios de SE reivindicam a criação de políticas públicas
SÍTIO LAGARTENSE, 27.09.2013

Única aldeia indígena de Sergipe entregou carta ao governo

A comunidade indígena do Xocó, única aldeia que resistiu no estado de Sergipe, teve um dia histórico nesta quarta-feira, 26. Isto porque foi entregue uma carta de reivindicação do povo Xocó ao governo do estado, reivindicando políticas públicas efetivas para a perpetuação da cultura dos primeiros povos nativos.

O evento de entrega do documento aconteceu no Centro de Cultura e Arte, vinculado à Universidade Federal de Sergipe (UFS), e foi promovido pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania (SEDHUC), em parceria com as secretarias de Políticas para Mulheres, da Saúde, da Educação e da UFS.

De acordo com o índio Apolônio Xocó, esta é a primeira vez que acontece um diálogo entre a tribo e o governo do estado. "Nosso objetivo é que autoridades se sensibilizem em favor de nossas pautas de reivindicações. Estamos chamando todos os envolvidos para assumir a responsabilidade com relação ao povo Xocó", afirmou. "Essa carta surgiu durante um seminário que aconteceu na semana do índio, em abril, que teve como objetivo debater os direitos indígenas com os próprios índios e valorizar o empoderamento e o exercício da cidadania desse povo. Tal iniciativa foi apontada neste seminário, e desde então estamos trabalhando para a efetivação das reivindicações", enfatizou o secretário do SEDHUC, Luiz Eduardo Oliva.

Já o Reitor da UFS, Ângelo Antonioli, concorda com o fortalecimento da história Xocó para o desenvolvimento da cultura em todo o estado. "O papel da universidade nesse processo é buscar e difundir a história viva dos índios, contribuindo para afirmar a importância desses povos na sociedade", concluiu.

Após protesto, índios liberam a Rodovia dos Bandeirantes em SP

SÍTIO PORTAL ORM, 26.09.2013

Eles protestaram pela demarcação de terras às margens da rodovia

Os índios que realizavam um protesto na Rodovia dos Bandeirantes, em São Paulo, liberaram as pistas sentido capital paulista, por volta das 8h desta quinta-feira (26). O bloqueio, que durou cerca de uma hora e meia, aconteceu na altura do km 21, na região de Pirituba, na capital paulista.

Os índios protestaram pela demarcação de terras às margens da Rodovia do Bandeirantes. Em uma das faixas está escrito "Guarani resiste - Demarcação já!".



Eles queimaram pneus e madeira para bloquear o tráfego, por volta das 7h. Os indígenas ameaçaram os motociclistas que tentaram furar o bloqueio, com arcos e flechas.

A lentidão provocada pelo protesto chegava a 9 km às 7h50. De acordo com a concessionária Autoban, os carros chegaram a ser desviados para Anhanguera na altura do km 47, em Jundiaí. Um novo desvio para o Rodoanel começou a ser organizado também na altura do km 24.

Fonte: G1

Foto: Paulo Guilherme/G1



Índios desbloqueiam rodovia de MS após 10 horas de protesto, diz polícia
SÍTIO PERFILNEWS, 27.09.2013

Manifestantes são moradores de duas aldeias de Tacuru. Congestionamento chegou a cinco quilômetros.

Indígenas desbloquearam por volta das 18 horas desta quinta-feira (26) a MS-295, entre Tacuru e Iguatemi, no Sul de Mato Grosso do Sul. Segundo a Polícia Militar Rodoviária, os índios liberaram a rodovia após negociação com a Polícia Federal (PF) e agendamento de reunião com a prefeitura de Tacuru.

Segundo a Polícia Militar Rodoviária, a via foi bloqueada às 8 horas por aproximadamente 400 índios. Conforme o coordenador da Fundação Nacional do Índio (Funai), em Ponta Porã, Silvio Raimundo da Silva, nas proximidades do bloqueio há duas aldeias: a Jaguaporé e a Caçoró, onde vivem aproximadamente três mil índios.

A manifestação provocou bloqueio de três quilômetros em um lado da rodovia e de cinco no outro.

A assessoria de imprensa do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), informou que o desembargador Josué de Oliveira e mais dois servidores ficaram parados no bloqueio e que os manifestantes teriam retido os telefones celulares deles.

(*)Com informações de G1 MS



Índios "sequestram" desembargador e três servidores da Justiça Eleitoral
SÍTIO CAMPO GRANDE NEWS, 27.09.2013

Indíos da etnia Guaraní Caiová fizeram um desembargador e três servidores do TRE/MS (Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul). Além de fazer reféns, os indígenas bloquearam a rodovia MS-295, entre Iguatemi e Tacuru, a 427 quilômetros da Capital.

Segundo a assessoria de comunicação do TRE/MS (Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul), o vice-presidente e corregedor da corte, desembargador Josué de Oliveira, está refém com mais três servidores. Eles foram obrigados a entregar o telefone celular e estão sem comunicação.

O bloqueio e o sequestro das autoridades ocorreu às 11h de hoje.

A assessoria informou que Oliveira e os servidores estavam fazendo uma correição nos municípios de Mundo Novo e Eldorado, sendo que já haviam terminado o trabalho e retornavam para Campo Grande. Ao passar por Tacuru, eles foram rendidos.

Sete equipes da Polícia Federal já foram acionadas e estão a caminho. A ação acontece seis dias após os indígenas bloquearem a BR-262, em Miranda, como forma de protesto pelo índio Abrão Pereira, baleado no pé, durante protesto em defesa da saúde indígena.

Josué de Oliveira também é desembargador do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.



Le Monde denuncia ameaças contra a tribo Ianomâmi no Brasil

SÍTIO CEDEFES, 27.09.2013

As ameaças para a sobrevivência da comunidade Ianomâmi denunciadas pelas Ongs de defesa dos povos indígenas ganharam uma extensa reportagem no vespertino francês Le Monde desta quinta-feira. O enviado especial do jornal à região leste de Roraima constatou as dificuldades da população Ianomâmi em preservar seu território diante do apetite cada vez mais voraz dos garimpeiros e dos lobbies agrícolas interessados nas riquezas de suas reservas.

A visita dos índios Ianomâmi a uma unidade móvel de saúde com médicos voluntários é o ponto de partida para uma leitura crítica que o Le Monde faz sobre a dura realidade vivida pela tribo. Mais de cem deles vêm em busca de tratamento diariamente para todo tipo de doença e uns chegam a viajar até quatro dias a pé para serem atendidos, escreve o jornal.

As salas de operação ambulantes, instaladas nas colinas da cidade de Surucuru pela segunda vez em onze anos, se tornam um laboratório privilegiado para observar os males que atingem os 16 mil Ianomâmis e suas terras onde vivem como na pré história, escreve o jornal relatando o modo primitivo da tribo.

Em entrevistas ao Le Monde, militantes de Ongs afirmam que a situação dos índios não apenas é preocupante como piorou muito nos últimos anos. Yanomamis ouvidos pelo jornal relataram um cotidiano de sofrimento com a ofensiva dos garimpeiros que estão poluindo os rios, desequilibrando o meio ambiente e provocando conflitos em total impunidade.

Com o aumento do preço do ouro, os garimpeiros voltaram a se interessar pelo território indígena, rico também em outros minerais.

Le Monde lembra que até o começo do século 20 os Ianomâmis pensavam estar protegidos em sua reserva, mas o contato com os brancos e estrangeiros trouxe uma mudança profunda da comunidade que passou a conviver com doenças e até com a presença de religiosos nas periferias do território. O jornal lembrou até a ameaça representada com o projeto da rodovia transamazônica na década de 70.

Uma conjunção de pressão internacional com ações locais e mudanças de governo em Brasília resultou numa interrupção da atividade dos garimpos e em 1992 as autoridades demarcaram a Terra Indígena Ianomâmi com um extensão de mais de 96 mil quilômetros quadrados, uma área maior que Portugal e onde vivem 300 grupos.

Depois de uma experiência de transferência de gestão a Ongs, o governo, durante a presidência de Lula, retomou o comando das ações e embora mais verbas tenham aparecido, muitos problemas como corrupção contaminaram o sistema, entre eles o de atendimento de saúde.

CONT.



Boletim de Notícias - Edição nº 176/ 2013

Brasília, 30 de setembro de 2013.

Em entrevista ao Le Monde, o porta-voz do grupo diz que os índios se tornaram menos nômades com a invasão dos garimpeiros e defendeu que o ouro, os diamantes e até o urânio permaneçam no solo.

O jornal informa que além do número de garimpeiros em alta, atualmente cerca de 1.300, os Ianomâmis também enfrentam as ambições e pressões cada vez mais fortes dos empresários do agrobusiness por suas terras. Le Monde lembra inclusive uma reunião no mês de setembro entre os ministros e deputados da bancada ruralista que lutam para promover mudanças no texto de demarcação de terras indígenas.

Uma advogada que defende a causa Ianomâmi diz ao jornal ter o sentimento de que o atual governo olha para a Amazônia como no tempo da ditadura, ou seja, através do prisma de recursos naturais, do desenvolvimento e crescimento econômico. Daí a conclusão do Le Monde no título de sua reportagem: "Ianomâmi, estado de urgência".

Fonte: Por rfi



MPF/RR reconhece os métodos tradicionais indígenas na repressão de delitos cometidos por índios nas relações internas da comunidade
SÍTIO PR/RR, 27.09.2013

O Ministério Público Federal em Roraima (MPF/RR) reconheceu, em ação penal recente, a possibilidade de aplicação dos métodos tradicionais indígenas para a repressão de delitos cometidos por índios dentro de sua comunidade.

Ao analisar denúncia de furto de materiais médicos – do posto da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), na região do Sumurú, município de Pacaraima – cometido por dois indígenas, o MPF pediu a absolvição dos réus à Justiça Federal. Para o Ministério Público, a pena estabelecida pela comunidade indígena do Contão foi suficiente para punir os acusados e não feriu os direitos fundamentais.

Após o MPF apurar os fatos (tentativa de furto de álcool do Posto de Saúde da FUNASA, dentro do território indígena, para o consumo como bebida), foi constatado que o Tuxaua da Comunidade do Contão, Nicodemos Andrade Ramos, estabeleceu como punição a realização de limpeza mediante “capinagem” da área do posto de saúde da Funasa, onde ocorreu o delito.

“Este caso apresenta nítida hipótese para aplicação do reconhecimento estatal da autonomia da esfera de juridicidade dos indígenas. Cabe ao Judiciário reconhecer a eficácia da punição aplicada, sob pena de realização de dupla punição”, ponderou o procurador-chefe da Procuradoria da República em Roraima, Ígor Miranda da Silva, autor das alegações finais.

Ainda de acordo com o procurador da República, a absolvição dos réus foi pedida conforme o princípio da insignificância. “O produto que os réus procuraram furtar (álcool), notoriamente possui reduzido valor patrimonial, além de configurar uma relação indígena interna, pontuada pela problemática do vício alcoólico”, explicou.

A ação do MPF baseia-se no direito dos povos indígenas, assegurado especialmente pelo Decreto nº 5.051/2004, referente à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, que reconhece os métodos indígenas tradicionais para repressão de delitos cometidos por índios. No aspecto constitucional, o reconhecimento estatal foi concretizado pelo artigo 231 da Constituição da República.

Aos 90 anos, morre Irmã Veva, amiga dos índios no MT
SÍTIO RÁDIO VATICANO, 27.09.2013



Cuiabá (RV) - Morreu no início da tarde desta terça-feira, 24, no município de Confresa, Mato Grosso, a Irmã Genoveva. Há 60 anos vivendo junto ao povo Tapirapé, a missionária passou mal na aldeia Urubu Branco, local onde morava, logo após o almoço. Morreu enquanto era levada ao hospital. O enterro ocorrerá na própria aldeia. Em agosto deste ano, Veva, como era conhecida, completou 90 anos.

A nota do CIMI e da CPT lembra sua chegada ao país:

“Três irmãzinhas chegaram ao Brasil no dia 24 de junho

de 1952, com o objetivo de morar junto com os Tapirapé, numa casa como a dos indígenas, passando a ter a mesma alimentação e o mesmo estilo de vida.

“Ir aos esquecidos, aos desprezados, pelos quais ninguém se interessa”, são as palavras da Irmãzinha Madalena, fundadora da Fraternidade. As Irmãs Genoveva, Clara e Denise, quando chegaram à aldeia Tapirapé, encontraram um povo com cerca de 50 pessoas, sobreviventes dos ataques de seus vizinhos Kayapó.

Hoje, mais de 800 Tapirapé, em sua maioria crianças e jovens, vivem nas aldeias Majtyritäwa, próxima a Santa Terezinha, Tapiitäwa, Wiriaotäwa, Akara'ytäwa e Xapi'ikeatäwa, na área indígena Urubu Branco, próxima da cidade de Confresa.

O respeito às crenças, ao estilo de vida e aos costumes dos Tapirapé foi o que fez das Irmãzinhas as principais aliadas deste povo durante todos estes anos. As lutas foram muitas e a determinação destas mulheres ainda maior. “Queríamos viver no meio deles o amor de Deus que não deseja outra coisa senão que vivam e cresçam como Tapirapé”, afirmava a Irmãzinha Genoveva, que ainda vive com eles.

Logo na chegada, deram atenção especial à saúde, pois os indígenas estavam muito expostos ao contágio de doenças levadas pelos não-índios. Era a primeira vez que a “fraternidade” se estabelecia numa comunidade indígena em solo brasileiro. Muita coisa aconteceu durante esses 60 anos. Os Tapirapé, que pareciam estar próximos da extinção, conseguiram se recompor.

Mas, para chegar a essa nova situação, quanta dedicação, partilha e aprendizagem foi exigida das irmãs que vinham de uma cultura completamente diferente. Apesar de alguns surtos epidêmicos, com a chegada das Irmãzinhas a mortalidade foi reduzida e quase erradicada,

CONT.



devido aos tratamentos curativos e do controle profilático das doenças. Nesse processo todo, as Irmãzinhas sempre respeitaram a maneira de ser dos Tapirapé.

O Povo Tapirapé

O quase extermínio dos Tapirapé se dá a partir de 1909, quando a população de aproximadamente 2000 índios foi exposta às doenças trazidas pelos não-índios. Epidemias de gripe, varíola e febre amarela acabaram com duas aldeias. Outro agravante da diminuição e dispersão dos Tapirapé, foram as disputas existentes com os Kayapó, que viviam na mesma região. Em 1935, já estavam reduzidos a 130 pessoas e, em 1947, estavam com apenas 59. Foi nesse ano que ocorreu o grande ataque Kayapó. Aproveitando a ausência dos homens que haviam saído para a caça, a aldeia Tampiitãwa foi praticamente destruída e várias mulheres e meninas raptadas. Com a chegada das Irmãzinhas, em 1952, a situação começa a ser controlada. Com isso, podemos dividir a história Tapirapé em duas etapas - antes e depois das Irmãzinhas.

Testemunho de doação

Desde 1952, quando chegou à aldeia, Genoveva, ou simplesmente Veva, como era conhecida, nunca mais saiu de perto dos Tapirapé. Veva nasceu no dia 19 de agosto de 1923, em Valfraicourt, um lugarejo da França. De aparência frágil, cabelos brancos, há muitos anos acordava todos os dias antes do sol para cuidar da pequena roça que cultivava atrás das casas de taipa da aldeia Urubu Branco, a maior do povo.

O respeito total à cultura e ao processo histórico deste povo fez com que os Tapirapé se salvassem e se multiplicassem, tornando-se um povo alegre e seguro. Das religiosas, Veva era a única Irmãzinha que permanecia na aldeia desde o começo da missão. Atualmente vivia numa casa simples, como as outras dos indígenas, em companhia da colega Odile.

(CM)



Boletim de Notícias - Edição nº 176/ 2013

Brasília, 30 de setembro de 2013.

Ato da Mobilização Nacional Indígena vai reunir índios, quilombolas e camponeses em Brasília

SÍTIO REVISTA MISSÕES, 28.09.2013



Pelo menos mil indígenas participarão da manifestação, uma das confirmadas na Mobilização Nacional Indígena, na próxima semana. Estão previstas também audiências públicas na Câmara e no Senado, reuniões e visitas a autoridades do Executivo e Judiciário. Um grande ato público vai reunir indígenas, quilombolas, camponeses e ativistas, na próxima terça (1/10), em frente ao Congresso, em Brasília (DF).

Só de representantes de comunidades indígenas de todo País, pelo menos mil pessoas participarão da manifestação, que faz parte da Mobilização Nacional Indígena, confirmada para a próxima semana, entre os dias 30/9 e 5/10.

Além do ato em frente ao Congresso, estão previstas audiências públicas na Câmara e no Senado, reuniões e visitas com autoridades do Executivo e Judiciário (veja programação abaixo).

Em todo País, estão confirmados atos em pelo menos outras três capitais (São Paulo, Belém e Rio Branco), além de cidades no interior. Há protestos previsto para Londres e Berlim, em frente às embaixadas brasileiras (veja programação abaixo).

A mobilização foi convocada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) para defender a Constituição, os direitos de povos indígenas e tradicionais e o meio ambiente (leia a convocatória). No dia 5/10, a Carta Magna completa 25 anos.

As manifestações são apoiadas por organizações indígenas e indigenistas, como o Instituto Socioambiental (ISA), o Conselho Indigenista Missionário (Cimi) e o Centro de Trabalho Indigenista (CTI), mas também por outros movimentos sociais e organizações da sociedade civil, como o Greenpeace, a Coordenação Nacional de Comunidades Quilombolas (Conaq) e o Movimento Passe Livre (MPL).

O objetivo é protestar contra o ataque generalizado aos direitos territoriais dessas populações

CONT.



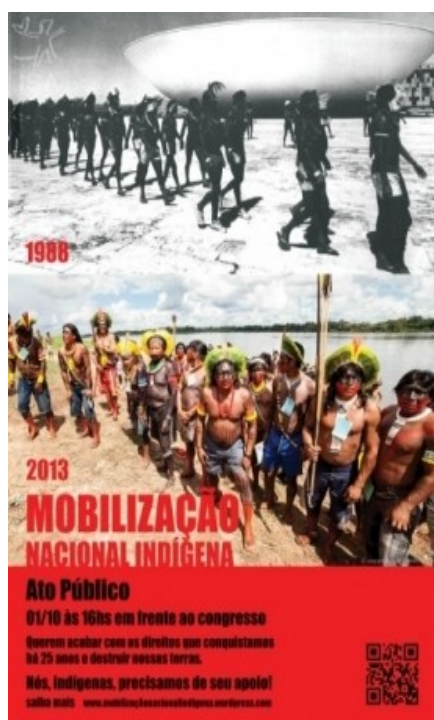
Boletim de Notícias - Edição nº 176/ 2013

Brasília, 30 de setembro de 2013.

que parte do governo, da bancada ruralista no Congresso e do lobby de grandes empresas de mineração e energia.

Centenas de projetos tramitam no Congresso para restringir os direitos de povos indígenas, quilombolas e outras populações tradicionais sobre suas terras, além de tentarem impedir a criação de unidades de conservação. Entre eles, estão as Propostas de Emenda Constitucional (PECs) 215/2000 e 38/1999, o Projeto de Lei Complementar (PLP) 227/2012 e o Projeto de Lei (PL) 1.610/1996.

O governo de Dilma Rousseff tem o pior desempenho na demarcação de Terras Indígenas (TIs) desde a redemocratização (veja aqui). Mesmo assim, pretende dificultar ainda mais a criação de novas áreas com mudanças nos processos demarcatórios. A Portaria 303 da Advocacia-geral da União (AGU) também restringe drasticamente os direitos territoriais indígenas.



Mais informações

Blog da Mobilização Nacional Indígena

Em Brasília

Renato Santana (Cimi): (61) 9979-6912 / renato.renato25@gmail.com
 Patrícia Bonilha (Cimi): (61) 8138-7730 / bonilhapatricia@gmail.com
 Nathália Clark (Greenpeace): (61) 9642-7153 / nathalia.clark@greenpeace.org
 Helena Ladeira (CTI): (11) 9 9739-4912 / helenal@trabalhoindigenista.org.br
 Oswaldo Braga de Souza (ISA): (61) 9103-2127 / oswaldo@socioambiental.org

Em São Paulo

Maria Inês Zanchetta (ISA): (11) 3515-8969 / ines@socioambiental.org

Em Belém (PA)

Bianca Pyl (Comissão Pró-Índio SP) - (11) 9 9969 2719 / bianca@cpisp.org.br

Programação em Brasília (alguns itens a confirmar)

Terça-feira, 01/10

CONT.





Boletim de Notícias - Edição nº 176/ 2013

Brasília, 30 de setembro de 2013.

Audiência Pública sobre os 25 anos da Constituição Federal e os Direitos Indígenas na Comissão de Direitos Humanos do Senado, 10h, Plenário 13 da Ala Alexandre Costa

Coletiva de imprensa, às 14 h, em frente ao Congresso

Ato Público em defesa da Constituição e dos Direitos Indígenas e de Populações Tradicionais, a partir das 16h

Reunião com a Frente Parlamentar de Apoio aos povos indígenas e Frente Parlamentar de Direitos Humanos

Reunião com representantes da Bancada Ruralista

Audiência com presidentes do Senado e da Câmara

Quarta-feira, 02/10

Audiência Pública sobre os 25 anos da Constituição Federal e os direitos indígenas e Instalação da subcomissão de assuntos indígenas da Comissão de Legislação Participativa (CLP) na Câmara, às 14h30

Quinta-feira, 03/10

Articulações, Audiências e Reuniões em distintas instâncias do Poder Executivo (Presidência da República, Ministérios, Autarquias e Outras)

Sexta-feira, 04/10

Visitas e audiências no Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça

Programação de manifestações já confirmadas dentro e fora do Brasil

Terça, 1/10

Às 15h - Em frente à Embaixada brasileira em Berlim

Às 16h - Ato Público em frente ao Congresso Nacional, Brasília (DF)

Quarta, 2/10

13h - Em frente à Embaixada brasileira em Londres, 14-16 Cockspur St. SW1Y 5BL

Às 17h - Ato Público em frente ao Masp, av. Paulista, São Paulo (SP) (saiba mais)

Às 18h - Ato Público na Faculdade Metropolitana da Amazônia (Famaz), Av. Visconde de Souza Franco, nº 72, Bairro Reduto (Doca), Belém (PA) (saiba mais)

CONT.



Boletim de Notícias - Edição nº 176/ 2013

Brasília, 30 de setembro de 2013.

Durante todo o dia - Encontro dos Povos Indígenas de Roraima no abraço a Roraima e comemoração dos 25 anos de aniversário da Constituição, comunidade Sabiá, município de Pacaraima (saiba mais)

Quinta, 03/10

Às 8h - Marcha de Resistência dos Tapeba e de outros povos indígenas do Ceará, concentração na Praça da Matriz de Caucaia, região metropolitana de Fortaleza (CE)

Sexta, 4/10

Às 7h - Concentração em frente à Casa dos Povos Indígenas, antigo Espaço Kaxinawa, Av. Ceará, Centro, Rio Branco (AC)

Fonte: www.socioambiental.org



Laboratório da UFMG usa DNA para investigar origem de povos indígenas
SÍTIO G1/MG, 28.09.2013

'O trabalho é uma aplicação da ciência a serviço da história', diz biólogo.
Projeto internacional estuda material genético dos Uros, no Peru.

Quem escuta a palavra "DNA" costuma contextualizar o termo nas áreas da medicina, saúde e até de investigações criminosas. Mas um projeto do laboratório de genealogia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em parceria com outros dez laboratórios de análise de material genético em todo o mundo, é exemplo de que o DNA vai muito além dos laboratórios. Nestes espaços científicos, as análises genéticas são usadas para preencher lacunas na história da origem dos povos.

O Projeto Genográfico, um estudo internacional que reúne dez laboratórios em todo o mundo e é coordenado pelo professor Fabrício Rodrigues Santos, do Instituto de Ciências Biológicas da (UFMG), analisa amostras de DNA para determinar características comuns em pessoas e grupos ao longo de até 500 gerações de diversos povos.

Desde 2007, a equipe do laboratório genográfico da UFMG coleta e analisa material genético do grupo étnico Uros, que têm núcleos na Bolívia e no Peru. Segundo o pesquisador, com o DNA, é possível traçar rotas migratórias, e descobrir parte da história pré-colombiana dos povos indígenas na América do Sul. "Indígenas vivem na América do Sul há 14 mil anos. Mas os livros didáticos trazem apenas parte dessa história, desde a colonização europeia. Ainda há muito para ser contado.", diz o professor, que explica que a falta de registros por meio da cultura escrita nesses povos pode ter contribuído para que muito fosse esquecido ao longo de séculos.

Para contar essas histórias, ainda segundo o pesquisador, a biologia não pode trabalhar sozinha. É preciso associá-la à arqueologia, aos estudos de linguagem e à antropologia. O biólogo explica que o trabalho do laboratório é muito similar ao de exames de paternidade. "A diferença é que os exames de paternidade buscam informações sobre uma geração, a geração do pai da criança. Já os testes que fazemos buscam informações de até 500 gerações", diz. Dessa forma, a equipe chega a dados de milênios passados.

Santos conta que trabalho é extenso, e fica ainda mais complicado porque, para entender a origem dos povos Uros, também é preciso analisar amostras de outros grupos que vivem na região, ou até em distâncias médias, para fazer comparações. Até o momento, foram analisadas amostras de DNA da saliva de 388 indivíduos, entre os Uros das ilhas flutuantes do lago Titicaca, no Peru, e os Uru-Chipaya e Uru-Poopó, que habitam a Bolívia. As amostras foram comparadas a outras, dos povos Aimarás e Quéchuas, grupos majoritários na região Andina.

CONT.



Os Uros, conforme conta o professor, foram selecionados para participar do projeto por terem demonstrado interesse. “Vários povos foram convidados a participar, mas muitos não se interessam pela história. Os Uros têm uma curiosidade especial sobre o passado. Eles querem saber mais sobre as origens e influências recebidas pelo grupo”, diz. A primeira amostra de DNA colhida foi do prefeito da comunidade Uros no Peru.

Apesar de já ter resultados das análises e um artigo científico publicado na edição de setembro da Revista Plos One, o estudo internacional ainda está em andamento. Segundo Fabrício Santos, a equipe já programa outra visita à comunidade para o próximo mês. Participam do projeto dez centros de pesquisa em todo o mundo.

Uros

Segundo Fabrício Santos, o coordenador da pesquisa, os Uros são um grupo étnico que está presente tanto na Bolívia, com cerca de 2,6 mil membros, quanto no Peru, com cerca de 2 mil pessoas. Para os cientistas que trabalham no projeto, o grupo é considerado especial porque apresenta costumes e características muito diferentes dos outros povos que habitam a região. “Enquanto a maioria das comunidades vêm de uma tradição agrícola, com tecnologias avançadas do império Inca, os Uros, que no Peru habitam a região do Lago Titicaca, são de uma tradição de pesca”, explica.

O pesquisador conta que durante a apresentação dos resultados finais da pesquisa para algumas lideranças do grupo étnico, os Uros ficaram bastante satisfeitos. “Eles ficaram muito felizes. Há um preconceito local de outras comunidades com os Uros. Como eles são um grupo pequeno, muitas vezes são chamados de forasteiros, como se não pertencessem àquele lugar”. Segundo o pesquisador, esse preconceito incomoda o grupo e traz ainda mais ansiedade pela busca das origens da comunidade, que não tem a etnia oficialmente reconhecida pelo governo do país.



Decisão do STF: indeferida liminar contra PEC sobre demarcação de terras indígenas
SÍTIO ÚLTIMA INSTÂNCIA, 28.09.2013

Enquanto correm providências internas relacionadas à mais recente decisão tomada pelo Plenário do STF (Supremo Tribunal Federal) nos autos da Ação Penal nº 470, os trabalhos da Corte começam a retomar seu curso regular. As duas Turmas tiveram uma terça-feira bastante atribulada, com pautas extensas devidamente cumpridas, entre análises de pedidos de habeas corpus, recursos ordinários em mandados de segurança, agravos regimentais em recursos extraordinários, reclamações. Já a pauta de julgamentos presenciais do órgão pleno, a mais diretamente afetada pela referida ação, abriu espaço para outros assuntos, que esta semana gravitaram em torno de questões relacionadas ao sistema de remuneração e proventos de servidores públicos ativos e inativos, em sede de recursos extraordinários com repercussão geral, que contaram inclusive com a participação de diversas entidades, como sindicatos de servidores e associação de magistrados, sempre na qualidade de amicus curiae, pelo alcance das matérias no âmbito do funcionalismo público.

É uma decisão monocrática, contudo, que chama atenção, por cuidar de dois assuntos de extrema sensibilidade, política, um, e social, o outro, ambos juridicamente relevantes. Trata-se da decisão proferida em mandado de segurança impetrado por um grupo de Deputados Federais contra a tramitação da PEC (Proposta de Emenda à Constituição) nº 215/2.000, que visa submeter à aprovação do CN (Congresso Nacional) a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios (MS 32.262, Rel. Min. Roberto Barroso).

A tentativa de impedir a tramitação de proposições legislativas por meio de medida judicial é expediente conhecido de longa data pela jurisprudência do STF e só este ano já passou pelas mãos dos Ministros, isolada ou conjuntamente, em ao menos três oportunidades, duas delas na mesma semana, todas analisadas nesta coluna: quando da apreciação de liminar, ao final cassada, que determinara à Mesa do CN que se abstivesse de deliberar sobre o veto presidencial parcial a projeto, convertido em lei, de partilha de royalties do petróleo e gás natural (MS 31.816, Rel. Min. Luiz Fux), no início de março; e quando da apreciação dos pedidos de liminares relativos à tramitação de projeto de lei ordinária que introduz alterações na legislação eleitoral, em matéria de propaganda eleitoral e financiamento partidário (MS 32.033, Rel. Min. Gilmar Mendes), e de PEC que condiciona a eficácia de súmulas vinculantes e decisões tomadas pelo STF em sede de controle de constitucionalidade concentrado à prévia aprovação do CN (MS 32.036, Rel. Min. Dias Toffoli), no final de abril.

É situação delicada, politicamente, pois, embora seja desencadeada em virtude de incumbir ao STF o exercício da jurisdição constitucional, por meio da qual o Tribunal se debruça rotineiramente sobre a atividade legislativa, o fato é que, em todos esses casos, se quer que o controle incida antes de seu término – o que coloca em evidência o cuidado que se deve ter para, sob o manto do controle de constitucionalidade do processo legislativo, não se impedir o exercício da função de legislar pelo órgão que é seu titular, por atribuição da própria

CONT.



Constituição.

No caso objeto do MS 32.262, o Min. Roberto Barroso observou, inicialmente, que os Deputados impetrantes voltam-se “contra a tramitação de proposta de emenda constitucional que, a seu ver, afronta os limites materiais impostos pela Constituição ao poder de reforma reconhecido ao Congresso Nacional”, situação em que é “remansosa a jurisprudência” da Corte “no sentido de que os parlamentares federais desfrutam de legitimação ativa para impugnar o curso do processo legislativo”, razão pela qual não via óbice, de natureza processual, ao exame do mérito da questão, em juízo de índole cautelar.

Mais adiante, ponderou, contudo, que o CN possui a incumbência de “servir como o espaço público de vocalização de ideias, opiniões e interesses de todos os segmentos da sociedade”, sendo que “somente por exceção extrema se deve obstar a discussão de um assunto de interesse público”. E apontou que, no caso sob comento, havia acabado de ser criada uma Comissão Especial destinada a examinar a PEC 215/2.000, que deveria ser o espaço natural para se travar o diálogo entre os representantes dos interesses potencialmente em conflito, em busca de uma solução, lastreada em um debate “plural”, em que “os diferentes pontos de vista sejam vocalizados e apreciados” – de modo que considerava não apenas precipitado, mas “uma interferência indevida proibir o funcionamento de uma comissão deliberativa do Congresso Nacional”.

Salientou, ademais, que, independentemente do resultado alcançado pela Comissão, a PEC ainda deveria passar por dois turnos de discussão e votação em cada uma das Casas do CN, de forma que seria “premature o Judiciário se interpor em um processo que está em estágio inicial de tramitação, antes mesmo de as Casas legislativas terem tido a oportunidade de amadurecer o debate público correspondente”.

Assim, se não afastou de todo a possibilidade de o STF exercer controle dessa natureza sobre os atos das Casas legislativas, diante de determinadas condições, é igualmente certo que, por ora, o Min. Roberto Barroso não vislumbrou, no caso da PEC 215/2.000, urgência que determinasse uma tal ingerência, razão pela qual indeferiu o pedido de medida liminar deduzido no MS 32.262.

A urgência da concessão de ordem judicial, em virtude do perigo na demora da prestação jurisdicional, contudo, é apenas um dos aspectos analisados quando da apreciação de pedido de natureza cautelar. E embora sua ausência fosse suficiente para justificar a decisão, o Min. Roberto Barroso não se furtou à análise do outro aspecto inerente ao juízo que se exerce em sede cautelar: o da plausibilidade jurídica do pedido (*fumus boni iuris*). E reside neste ponto, exatamente, o interesse maior da decisão, por ser indicativo da compreensão do Relator quanto à questão de mérito subjacente à demanda.

Mandados de segurança impetrados por parlamentares contra a tramitação de PEC em função da matéria nesta tratada devem, necessariamente, fundamentar-se no desrespeito ao artigo 60, parágrafo 4º, da Constituição, segundo o qual não será objeto de deliberação pelas Casas do Congresso Nacional a PEC tendente a abolir quaisquer das matérias relacionadas em seus quatro incisos, as quais constituem o núcleo fundamental da ordem constitucional vigente.

CONT.



Cuida-se de limites materiais impostos ao poder de reforma da Constituição, matérias que gozam de tutela reforçada, exatamente pelo fato de representarem a essência que funda e dá estrutura à ordem constitucional.

A PEC 215/2.000, contra a qual se volta o MS 32.262, versa sobre as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. O primeiro ponto enfrentado, assim, na decisão do Ministro Relator foi o de identificar se a matéria em questão estaria coberta por essa proteção especial, mais especificamente se versaria sobre “direitos e garantias individuais” (artigo 60, parágrafo 4º, IV).

Salientou, a princípio, que o alcance da expressão, tal como entendida pela doutrina, não se restringe à sua literalidade, considerando-se protegidos não apenas direitos individuais, mas “os direitos materialmente fundamentais em geral”, aqui incluídos, também, os direitos políticos, os sociais e os que denominou de “coletivos” (referindo-se, a título de exemplo, ao direito ao meio ambiente equilibrado). E isso assim o seria em virtude de se traduzirem em um “patamar mínimo de justiça” diretamente vinculado à proteção e promoção da dignidade da pessoa humana (CRFB, artigo 1º, III) e, nessa esteira, à identidade da própria ordem constitucional.

Nesse contexto deve ser compreendido o direito sobre as terras ocupadas tradicionalmente pelos índios, que constituiria uma “figura peculiar, de índole e estatura constitucional, voltada a garantir aos índios os meios materiais de que precisam para proteção e reprodução de sua cultura”, como se depreende: dos tratados internacionais pertinentes – como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, de 1.969, ou a Convenção nº 169, da OIT (Organização Internacional do Trabalho); da orientação de Corte Interamericana de Direitos Humanos; e da própria jurisprudência do STF – em remissão ao emblemático caso da demarcação da terra indígena “Raposa Serra do Sol” (Pet 3.388, rel. Min. Ayres Britto), julgado pelo Plenário do Tribunal em março de 2.009.

Considerando, ainda, que “a cultura integra a personalidade humana e suas múltiplas manifestações compõem o patrimônio nacional dos brasileiros” (CRFB, artigos 215 e 216), o Ministro afirmou ser “plenamente justificada a inclusão do direito dos índios à terra entre os direitos fundamentais tutelados pelo art. 60, § 4º, IV, da Constituição”, e o fato de pertencer a um “grupo minoritário” apenas reforçaria “a pretensão de fundamentalidade” do direito.

Ultrapassado esse obstáculo, cumpriria analisar se a PEC, nos termos em que proposta, representaria um risco de esvaziamento do conteúdo essencial da tutela constitucional outorgada aos índios e às terras por estes tradicionalmente ocupadas.

Por meio do artigo 60, parágrafo 4º, da Constituição, como salientou o Ministro, “não se proíbe toda e qualquer alteração no enunciado textual ou no regime constitucional de um direito fundamental, mas apenas a deliberação de propostas tendentes a aboli-lo – i.e., daquelas que, uma vez aprovadas, atingiriam seu núcleo essencial, esvaziando ou minimizando em excesso a proteção conferida pelo direito. É preciso encontrar, no particular, o ponto de equilíbrio que preserve o núcleo de identidade da Constituição sem promover o engessamento da deliberação democrática por parte do Congresso Nacional”. A questão, pois, estaria em saber se, ao

CONT.



condicionar a demarcação de terras indígenas à aprovação legislativa, teria o CN ultrapassado esse “ponto de equilíbrio” e invadido o núcleo essencial dos direitos às terras indígenas, tais como garantidos pela Constituição, o que lhe seria vedado.

A Constituição, em seus artigos 231 e 232, estabelece as bases para um estatuto jurídico dos índios, aos quais reconhece sua organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e, no que interessa diretamente para o caso sob comento, “os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam”, atribuindo à União competência para “demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”. Os parágrafos do artigo 231 são todos dedicados às terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, cuidando de definir quais são assim consideradas (parágrafo 1º), estabelecendo sua posse permanente e usufruto das riquezas do solo, rios e lagos nelas existentes (parágrafo 2º), dispondo sobre aproveitamento de recursos hídricos e riquezas minerais (parágrafo 3º), gravando-as com cláusula de inalienabilidade e indisponibilidade, considerando os direitos sobre elas imprescritíveis (parágrafo 4º), vedando a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo em caso de risco à sua população ou no interesse da soberania do país (parágrafo 5º), tomando por “nulos e extintos” os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio ou a posse dessas terras por não-índios (parágrafo 6º). A Constituição prevê, ainda, que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios são bens da União (artigo 20, XI), que assume, efetivamente, um papel institucional central na condução das questões relativas à demarcação dessas terras.

O processo demarcatório, referido já sob a égide da Constituição anterior pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1.973), é regulamentado pelo Decreto nº 1.775/1.996 e por um conjunto de Portarias do Ministério da Justiça e Instruções Normativas da FUNAI (Fundação Nacional do Índio), entidade da Administração federal responsável pelo estabelecimento e execução da política indigenista nacional. O processo, desenvolvido no âmbito administrativo por iniciativa e sob orientação da FUNAI, compreende diferentes fases: identificação e delimitação, demarcação física, homologação mediante Decreto presidencial e, por fim, registro da terra indígena no cartório de registro imobiliário respectivo e na Secretaria de Patrimônio da União.

No julgamento relativo à terra indígena “Raposa Serra do Sol”, fixaram-se importantes marcos de interpretação da disciplina constitucional das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e sua demarcação, os quais certamente servirão de paradigma para as discussões a serem travadas quando do julgamento definitivo do MS 32.262. Do extenso acórdão, que conta com mais de 600 páginas e de cujo dispositivo constam “salvaguardas institucionais ditadas pela superlativa importância histórico-cultural da causa”, vale destacar alguns pontos: “os direitos dos índios sobre as terras que tradicionalmente ocupam foram constitucionalmente ‘reconhecidos’, e não simplesmente outorgados, com o que o ato de demarcação se orna de natureza declaratória, e não propriamente constitutiva”, razão pela qual a Constituição os teria chamado de “originários” (artigo 231, caput), “a traduzir um direito mais antigo do que qualquer outro”; o marco temporal para o reconhecimento, aos índios, dos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam seria a data de promulgação da Constituição; a competência para a demarcação das terras indígenas é da União, mais especificamente de seu Poder Executivo: “somente à União, por atos situados na esfera de atuação do Poder Executivo, compete instaurar, sequenciar e concluir formalmente o processo demarcatório das terras indígenas, tanto quanto efetivá-lo materialmente, nada impedindo que o Presidente da

CONT.



República venha a consultar o Conselho de Defesa Nacional” (CRFB, artigo 91, § 1º, III), “especialmente se as terras indígenas a demarcar coincidirem com faixa de fronteira; as competências constitucionais do Congresso Nacional, em relação às terras indígenas, são tão somente aquelas a que se referem o artigo 49, XVI (autorização para a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais) e o parágrafo 5º do artigo 231 (referendo ou autorização, conforme o caso, para a remoção dos grupos indígenas de suas terras, nas hipóteses excepcionais previstas pela Constituição).

Essas bases foram retomadas pelo Ministro Roberto Barroso, ao proferir sua decisão no MS 32.262, na qual consignou que, em virtude da natureza meramente declaratória do ato demarcatório, “que se limita a reconhecer direitos imemorais que vieram a ser chancelados pela própria Constituição”, o que cabe à União “não é escolher onde haverá terras indígenas, mas apenas demarcar as áreas que atendam aos critérios constitucionais, valendo-se, para tanto, de estudos técnicos”. Trata-se, a seu ver, “de um procedimento que se volta, tanto quanto possível, à aplicação do direito de ofício”, função tipicamente atribuída ao Poder Executivo, na lógica da repartição funcional do exercício do poder (CRFB, artigos 2º e 60, § 4º, III).

Ainda que se possam pretender ajustes na repartição de competências entre os órgãos que exercem o poder, como parece querer o Legislativo por meio da PEC 215/2.000, asseverou o Ministro que “é preciso cautela para não se produzir um arranjo em que, na afirmação de fatos antropológicos, um juízo político venha a prevalecer sobre a devida avaliação técnica. Em especial, quando disso dependerem: (i) a fruição de um direito fundamental por grupos minoritários; e (ii) a superação de direitos adquiridos dos índios e de terceiros.”

A esse ponto central da argumentação, o Ministro acrescentou, ainda, ser contraditório pretender “condicionar o reconhecimento de um direito fundamental à deliberação político-majoritária”, uma vez que “tais direitos são incluídos na Constituição justamente para que as majorias de ocasião não tenham poder de disposição sobre eles”. Atribuir competência ao Poder Legislativo para autorizar a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios poderia implicar, assim, uma fragilização de sua proteção constitucional, aspecto este que considera “particularmente relevante quando a tutela se volta a grupos minoritários e/ou historicamente marginalizados, os quais, como regra, não dispõem de meios para participar em condições adequadas do debate político”, tais como “os índios, no Brasil e em diversas outras partes do mundo”.

No mérito, ao menos por ora, portanto, um retrospecto das diretrizes assentadas na jurisprudência do STF somado à argumentação expendida pelo Ministro Roberto Barroso em sua decisão parecem apontar no sentido da inconstitucionalidade de se submeter a demarcação de terras indígenas à aprovação do CN, uma vez que a questão teria sido subtraída do juízo político do legislador, ordinário ou de reforma constitucional, pelo constituinte originário. Nessa linha de entendimento, seria possível concluir que, ao Poder Público, competiria tão somente declarar o reconhecimento de uma situação pré-constituída, sem que haja espaço para discricionariedade, ou seja, sem que caiba juízo de conveniência e oportunidade sobre a demarcação e seus limites. Este é o norte para o qual parecem indicar os elementos até o momento disponíveis. Certeza, mesmo, porém, é que a questão permanece em aberto, tanto

CONT.



mais pelos movimentos que o tema tem suscitado.

A movimentação em torno do processo, para além dos documentos constantes dos autos, tem sido intensa. A agenda de audiências do Relator relacionadas ao caso deixa claros os direitos e interesses que têm entrado em rota de colisão no encaminhamento de uma solução para a questão. Desde o momento em que o MS 32.262 foi impetrado até a decisão de indeferimento da liminar, o Min. Roberto Barroso, como noticiado na própria decisão, recebeu representantes dos autores da ação, do CIMI (Conselho Indigenista Missionário), da FINPAT (Federação Indígena das Nações Pataxó e Tupinambá do Extremo Sul da Bahia), de comunidades indígenas e dos quilombolas; representantes da Frente Parlamentar da Agropecuária; e a Senadora Kátia Abreu, Presidente da CNA (Confederação Nacional da Agricultura e da Pecuária). Foram-lhe, ainda, encaminhadas “duas substanciosas Notas Técnicas”, como registrou o Ministro: uma, pela Associação Nacional dos Procuradores da República e outra, pela Procuradoria-Geral da República.

Fora dos gabinetes e salas de julgamento do STF, tem-se igual ou mais movimento nos ambientes do Congresso Nacional. Com uma tramitação desde sempre tumultuada – apensamento de diversas outras PEC; 5 diferentes pareceres na CCJC (Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania), os primeiros por sua inadmissibilidade, os mais recentes em sentido contrário, tendo o último sido aprovado por maioria; pedidos reiterados de audiências públicas – a PEC 215/2.000 encontra-se, agora, no ápice de sua existência controversa. No início do mês, o Grupo de Trabalho criado na Câmara dos Deputados para debater a questão das terras indígenas aprovou relatório final de seus trabalhos, em que sugere a rejeição da PEC 215/2.000, a partir de consenso obtido entre ambientalistas e representantes dos indígenas, mas sem a participação de ruralistas. Está para ser instalada, nos próximos dias, a Comissão especial destinada a apreciar e proferir parecer sobre a PEC 215/2.000, referida pelo Ministro Roberto Barroso em sua decisão. No início de outubro, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara realizará audiência pública com o Ministro da Justiça para ouvir esclarecimentos sobre identificação e delimitação de terras indígenas no Sul da Bahia, em Minas Gerais e no Rio Grande do Sul.

O movimento maior, contudo, extrapola as fronteiras de quaisquer salas utilizadas por aqueles que exercem o Poder Público. Após a ocupação do Plenário da Câmara dos Deputados por centenas de índios, em abril deste ano, levando à suspensão da tramitação da PEC e à criação do Grupo de Trabalho que ao final emitiu relatório que lhe é desfavorável, está prevista para ocorrer, ao longo da semana em que a Constituição completa 25 anos de vigência, uma mobilização de âmbito nacional, convocada pela APIB (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil), em prol principalmente da concretização dos direitos constitucionais sobre as terras indígenas, voltando-se, entre outras proposições legislativas consideradas ofensivas a esses direitos, contra a PEC 215/2.000.

A sensibilidade social do tema de demarcação de terras indígenas prescinde de explicação – emerge da história de formação do povo e do Estado brasileiros e alcança, neste início de século, ruas e redes sociais. Como o Direito há de lidar com essa questão, seja pelas mãos de quem é responsável pela produção normativa, seja pelas mãos dos que guardam a Constituição, é o que está por se revelar, em breve.



UnB faz prévia para a Semana de Mobilização Nacional Indígena

SÍTIO JORNAL BRASIL, 28.09.2013

Professores, estudantes e técnicos se posicionam a favor da causa.

Pesquisadores, militantes indigenistas e comunidades indígenas brasileiras preparam-se para a Semana da Mobilização Nacional Indígena, que acontece a partir desta segunda-feira (30). O movimento defende a Constituição Federal e é contra as intervenções que diminuem os direitos dos povos indígenas. A Universidade de Brasília sedia uma série de atos e manifestações desde o dia 20 de setembro, que seguem até o dia 1º de outubro.

"A Constituição Federal sofre o maior ataque de toda a sua história. Vivemos um momento de negação e afronta aos direitos que já possuímos. Isso motiva nossa mobilização", declarou Sônia Bone Guajajara, da coordenação da Articulação dos Povos Indígenas da Amazônia (APIB), durante o seminário Ameaças aos Povos Indígenas, realizado na manhã desta sexta-feira (27) no auditório do Memorial Darcy Ribeiro.

Durante a atividade, Sônia falou sobre uma série de "medidas anti-indígenas" realizadas pelo poder público. A líder Guajajara fez questão de avaliar se a plateia, de cerca de 85 pessoas, tinha decorado todos os Projetos de Lei (PL), Projetos de Lei Complementar (PLP) e Propostas de Emendas à Constituição (PEC), que o movimento tem destacado como ameaçadores aos direitos dos índios. "Agora eu quero ouvir quais são elas. Do Legislativo: PEC 215, PEC 038, 237, PLP 227, PL 1610. Do Executivo: Portaria 303, Portaria 419 e Decreto 7957", lembrou.

A Mobilização Nacional em Defesa dos Direitos Indígenas foi convocada pela APIB, maior organização do grupo no país. Várias organizações indigenistas, da sociedade civil, movimentos de camponeses e outros movimentos sociais como a Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas, o Instituto Socioambiental (Isa), Conselho Indigenista Missionário (Cimi), Centro de Trabalho Indigenista (CTI), Greenpeace e Movimento Passe Livre (MPL) apoiam a mobilização.

PROGRAMAÇÃO - Na próxima segunda-feira, haverá projeção continuada de filmes sobre o tema, na entrada norte do ICC. A sessão terá como destaque a aula aberta Terra, povos indígenas e ameaça à constituição, às 17h. Ela será ministrada pela professora Marcela Coelho, do Departamento de Antropologia; por Ênio Barreto, do Instituto Internacional de Educação do Brasil (IEB) e Makaulaka Nehinako, indígena, pós-graduando em Linguística.

Na terça-feira (1º), ao meio-dia, haverá concentração para caminhada até a Esplanada dos Ministérios. O grupo da UnB encontrará os manifestantes que deverão estar acampados próximos à Praça dos Três Poderes.

Fonte: Secretaria de Comunicação da UnB



Governo mantém na gaveta 21 processos de demarcação de Terras Indígenas SÍTIO FOLHA DE BOA VISTA, 28.09.2013

O Governo Federal mantém parados 21 processos de demarcação de Terras Indígenas (TI): 14 aguardam a assinatura de decreto de homologação pela presidenta Dilma Rousseff e outros sete a portaria declaratória do ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo. As áreas somam quase dois milhões de hectares.

As informações são oficiais e foram divulgadas pela Fundação Nacional do Índio (Funai) em uma reunião da Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), em Brasília (veja tabela abaixo). Os dados são de maio deste ano.

O governo de Dilma Rousseff tem o pior desempenho, desde a democratização do País, na regularização de TIs. A portaria declaratória e o decreto de homologação são as duas principais etapas finais do processo de demarcação.

PROCESSOS ENCAMINHADOS AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (atualizado em 17.05/2013)

I) EXPEDIÇÃO DE PORTARIA DECLARATÓRIA

Terra Indígena	UF	Grupo	Superfície (ha)	Processo	Encaminhamento	Situação
BARRA VELHA DO MONTE PASCOAL	BA	Pataxó	52.748	28870.02556/1982-86	19.07.2012	Em análise
IRAPUÁ	RS	Guarani	222	08620.000704/1995-87	04.04.2013	
KAWÁHIVA DO RIO PARDO	MT	Isolado	411.884	08620.001791/2003-51	26.04.2013	
TAUNAY-JPEGUE (*)	MS	Terena	33.900	28870.000289/1985-55	27.03.2013	
TUMBALALÁ	BA	Tumbalalá	44.978	08620.001332/2009-62	19.01.2012	
TUPINAMBÁ DE OLIVENÇA	BA	Tupinambá	47.376	08620.001523/2008-43	07.02.2012	
VOTOURO/KANDOIA	RS	Kaingang	5.977	08620.000221/2003-43	19.03.2012	

II) EXPEDIÇÃO DE DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

Terra Indígena	UF	Grupo	Superfície (ha)	Processo	Encaminhamento	Situação
ARARA DA VOLTA GRANDE DO XINGU	PA	Arara	25.524,5931	08620.008845/2012-08	25.06.2012	Em análise
ARARA DO RIO AMÔNIA	AC	Arara	20.534,2205	08620.050892/2012-46	08.04.2013	
ARARY	AM	Mura	40.548,5720	08620.062432/2012-61	26.03.2013	
BANAWÁ (*)	AM	Banawá	192.659,2205	08620.001139/2011-46	04.07.2011 08.04.2013	
CACHOEIRA SECA	PA	Arara	733.688	08620.050825/2012-21	09.10.2012	
CACIQUE FONTOURA	MT	Karajá	32.069	08620.001304/2010	26.08.2010	
MANOKI	MT	Iranxe	250.593,8293	08620.008856/2012-80	26.03.2013	
MORRO DOS CAVALOS	SC	Guarani Mbyá e Nandéva	1.997	08620.001922/2011-18	29.09.2011	
PEQUIZAL DO NARUVÓTU	MT	Naruvote	27.878,5029	08620.023116/2012-73	26.03.2013	
POTIGUARA DE MONTE-MOR	PB	Potiguara	7.487	08620.001163/2011-85	06.09.2011	
RIO DOS INDIOS	RS	Kaingang	712	08620.0006/2006	15.04.2011	
SETEMÁ	AM	Mura	49.772,9558	08620.079603/2012-91	01.03.2013	
TABOCAL	AM	Mura	906	08620.002311/2009	29.11.2010	
TOLDO IMBU	SC	Kaingang	1.965	08620.001538/2011-15	12.09.2011	

(*) processos que retornaram em diligência e foram devolvidos ao MJ

Funai

CONT.



Há vários outros processos que, teoricamente, poderiam ser encaminhados para o ministro da Justiça ou a presidenta, mas possuem pendências técnicas ou jurídicas, como decisões judiciais contrárias, prazos de contestação em aberto, demarcação física em curso, por exemplo (veja aqui os números gerais sobre TIs no País). Ou seja, o quadro divulgado pela Funai inclui apenas os processos livres de qualquer empecilho burocrático e que ainda não foram concluídos por falta de decisão política.

“Com a gaveta cheia de processos de demarcação, a conversa do governo de aproximação com os índios torna-se vazia”, critica Márcio Santilli, sócio-fundador do ISA. “Retardar as demarcações por falta de vontade política é expor as comunidades dessas terras, gratuitamente, à ação violenta dos interesses contrariados.”

A demora em finalizar os processos torna vulneráveis as populações que demandam essas áreas à ação de madeireiros, grileiros, garimpeiros, caçadores e pescadores ilegais.

Demandas urgentes

Na lista divulgada pela Funai, consta a TI Taunay-Ipegue, do povo Terena, com 33,9 mil hectares, no Mato Grosso do Sul, cujo processo foi aprovado e publicado pelo presidente da Funai em agosto de 2004. Depois de nove anos, aguarda a assinatura de portaria declaratória.

O estado é palco do maior número de conflitos em TIs e de uma negociação espinhosa entre governos federal e estadual, fazendeiros e comunidades indígenas para resolvê-los (saiba mais).

A lista inclui ainda pequenas áreas Kaingang, Guarani, Guarani Mbyá e Guarani Ñandeva, no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. A demanda pela oficialização de TIs nos dois estados também é urgente por causa das terras, em geral, diminutas destinadas aos povos indígenas (leia mais no box abaixo).

Recentemente, a ministra da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, pediu ao Ministério da Justiça a suspensão indiscriminada das demarcações no Paraná e no Rio Grande do Sul com base em um suposto relatório da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) que contestaria a ocupação tradicional indígena. Conforme divulgado pelo ISA, o órgão não realizou nenhum estudo, mas apenas enviou dados à Casa Civil sobre uso e ocupação da terra por não indígenas (veja aqui).

Também está na lista da Funai a TI Cachoeira Seca (PA), dos índios Arara, contatados só em 1987. A área foi declarada, em 1993, com 760 mil hectares, mas, por causa da presença de muitos ocupantes não indígenas, o processo sofreu pressões e os estudos foram refeitos. Em 2008, a TI foi novamente declarada com 733,6 mil hectares. Várias tentativas de demarcação física foram feitas, pois os ocupantes não índios impediam sua realização. Afinal, a TI foi demarcada e encaminhada, em outubro de 2012, para ser homologada. A homologação é uma

CONT.



das condicionantes socioambientais da licença da hidrelétrica de Belo Monte, em Altamira (PA).

A assessoria da Casa Civil comunicou que informações sobre processos de demarcação deveriam ser solicitadas ao Ministério da Justiça. A assessoria do ministério não retornou pedido de esclarecimento sobre a não conclusão dos 21 processos de demarcação até o fechamento desta notícia.

TIs são muito pequenas no centro-sul do País

A maioria das TIs no centro-sul do País tem extensão muito pequena e insuficiente para garantir condições de vida adequadas para as comunidades indígenas, conforme determina a Constituição.

Pouco mais de 51% da população indígena do País vive fora da Amazônia Legal, mas ocupando menos de 1,5% do total das TIs, segundo o censo do IBGE de 2010. Os indígenas somam 896,9 mil pessoas no Brasil.

O caso mais grave de falta de terras está no Mato Grosso do Sul, que tem apenas 2,2% de sua extensão ou 815,9 mil hectares ocupados por TIs, num total de 51 áreas. Apesar disso, vivem no estado 77 mil índios ou 8,5% da população indígena total, segundo maior contingente do País. As TIs sul-mato-grossenses correspondem a apenas 0,7% da área total das TIs brasileiras.

O Rio Grande do Sul tem 46 TIs, totalizando 104,3 mil hectares – 0,3% da área total do estado e 0,09% da área total de TIs no Brasil. O estado abriga uma população de 34 mil índios ou 3,7% do total.

Santa Catarina resguarda 22 TIs, num total de 83,1 mil hectares – 0,8% da extensão do estado e 0,07% do território das TIs brasileiras. O estado tem uma população indígena de 18,2 mil índios ou 2% do total.

